

02/09



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

CÂMARA DE VEREADORES DE  
BENTO GONÇALVES  
265/2011  
PROTOCOLO

Exmo. Sr.  
Vereador **VALDECIR RUBBO**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
**NESTA CASA**

Os Vereadores abaixo subscritos que compõem a Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência e dos Senhores Vereadores, encaminhar para deliberação, apreciação e votação o incluso Projeto de Lei que **“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.118, de 29 de outubro de 2010 que “Dispõe sobre Publicidade e Propaganda no Perímetro Urbano do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências”.**

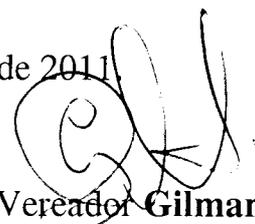
O presente Projeto de Lei que estamos encaminhando para análise, apreciação e votação dos Senhores Vereadores tem por objetivo a implantação de mais um ponto tipo painel digital de propaganda e publicidade que se localiza na Rua Hrnry Hugo Dreher, tendo em vista ser um ponto de aglomeração de turistas e de munícipes. Há interesse coletivo para que o município amplie os pontos de propaganda.

Pelo exposto, temos a certeza de que o referido projeto, após seu estudo, será aprovado.

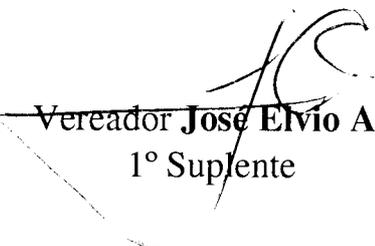
Nestes termos,  
pede deferimento.

Sala das Sessões, aos quinze dias do mês de setembro

de 2011

  
Vereador **Gilmar Pessutto**  
Presidente

  
Vereador **Neff Mazzochin**  
Membro Efetivo

  
Vereador **José Elvino Atzler de Lima**  
1º Suplente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROJETO DE LEI Nº <sup>24</sup>24, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.118, DE 29 DE OUTUBRO DE 2010 QUE “DISPÕE SOBRE PUBLICIDADE E PROPAGANDA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,  
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O inciso II do art. 8º da Lei Municipal 5.118, de 29 de outubro de 2010 que “ Dispõe sobre Publicidade e Propaganda no Perímetro Urbano do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º ...

II – ZP2 – Zona Publicitária Dois – compreendida por **quatro locais**, onde será permitida a implantação do anúncio do tipo painel digital marcadas no mapa anexo. Caso haja interesse por este tipo de publicidade, o município através da Junta de Análise e de Recursos Publicitários – JARP poderá autorizar a implantação de anúncios referidos no art. 4º, inciso II, nas dimensões estabelecidas nesta lei.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e onze.

**ROBERTO LUNELLI**  
Prefeito Municipal

